

EM FOCO: A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO *VERSUS* O CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Maria das Dores Saraiva de Loreto
Universidade Federal de Viçosa – mdora@ufv.br

Sharinna Venturim Zanuncio
Universidade Federal de Viçosa – sharinna.zanuncio@ufv.br/sharinnavz@yahoo.com.br

Resumo: O objetivo deste estudo foi verificar o Ciclo da Política Nacional do Idoso (PNI), promulgada pela lei nº 8.842 em 4 de janeiro de 1994 e regulamentada pelo decreto federal nº 1.948, em 3 de julho de 1996, uma vez que este (o ciclo) ajuda a organizar ideias, faz que a complexidade de uma política pública seja simplificada e ajuda políticos, administradores e pesquisadores a criar um referencial comparativo para casos heterogêneos, como é a questão do envelhecimento da população e suas consequências para o Estado e sociedade. Assim, para o alcance deste, realizou-se pesquisa bibliográfica sobre a temática utilizando-se para isso ferramentas tais como livros, artigos, dissertações e teses que versassem sobre o tema. As questões levantadas e discutidas nesta pesquisa possibilitam uma visibilidade da posição assumida pelo poder público, pela sociedade e pelo próprio idoso diante da problemática do envelhecimento. Considerando a singularidade e a diferenciação de cada trajetória de vida, o que se almeja é viver o máximo e da melhor maneira possível, com dignidade. E como os idosos não são parte isolada da sociedade, o seu bem-estar está intimamente ligado ao bem-estar da sociedade como um todo. O poder público está dando os primeiros passos de uma longa caminhada em direção à valorização das pessoas idosas. Espera-se, pois, que as políticas públicas voltadas para esse segmento promovam a sua incorporação social efetiva, assegurando-lhe os direitos de cidadania e reforçando a sua capacidade e oportunidade de contribuir para com a construção de uma sociedade mais democrática.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Idosos, Longevidade, Família, Trabalho.

Abstract: The purpose of this study was to verify the Cycle of the National Policy of the Elderly, promulgated by Law 8,842 on January 4, 1994 and regulated by Federal Decree No. 1,948, on July 3, 1996, since it helps to organize ideas, makes the complexity of public policy simplified and helps politicians, administrators and researchers to create a comparative benchmark for heterogeneous cases, such as the question of population aging and its consequences for the state and society. Thus, to achieve this, bibliographic research on the subject was done using tools such as books, articles, dissertations and theses that deal with the subject. The issues raised and discussed in this research allow a visibility of the position assumed by the public power, by society and by the elderly himself in the face of aging. Considering the uniqueness and differentiation of each trajectory of life, what is wanted is to live the maximum and the best possible way, with dignity. And since the elderly are not an isolated part of society, their well-being is intimately linked to the well-being of society as a whole. The public power is taking the first steps of a long walk towards the appreciation of the elderly. It is hoped, therefore, that the public policies directed to this segment promote their effective social incorporation, assuring the rights of citizenship and reinforcing their capacity and opportunity to contribute to the construction of a more democratic society.

Key-words: Public Policy, Elderly, Longevity, Family, Work.

INTRODUÇÃO

Não existe um único, ou mesmo um melhor conceito para o termo política pública, mas sim algumas tentativas de dar significado por meio de palavras, com o objetivo de melhor entendê-las.

Trata-se de um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas¹ ou ainda, como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos². Sintetizando, política pública é o que o governo escolhe ou não fazer³.

Entretanto, a definição mais conhecida continua sendo a que define políticas públicas como as responsáveis por decisões e análises que implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz? Política pública seria então, o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação, e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real⁴.

Assim, considerando-se que o envelhecimento da população está ocorrendo rapidamente desde a década de 1970 no Brasil, seguindo a tendência de uma maior longevidade mundial, mas que, no entanto o país não se preparou para tal fato como os países desenvolvidos, o que tornou a longevidade, não uma conquista, mas sim, um novo problema público a ser resolvido, as políticas públicas constituem ferramentas necessárias para uma velhice mais digna, igualitária, com responsabilidade social, independência e autonomia e que por vezes, deveriam ser tratadas não somente a nível nacional, mas devido a sua heterogeneidade a nível regional⁵.

As políticas voltadas para o envelhecimento podem ser consideradas como políticas sociais, ou seja, aquelas que refletem a direção política das relações econômicas⁶. Pode-se dizer ainda, que essa definição de política social se inscreve numa ação redistributiva, ou seja, aquelas que concedem benefícios concentrados a algumas categorias de atores e implicam custos concentrados sobre outras categorias de atores. Um de seus pontos negativos, é que por vezes cria muitos conflitos, onde dois lados se formam (elitismo), de um lado uma elite demandando a política e do outro, outra elite lutando para que esta seja descartada^{6,7}.

Desta forma, objetivou-se neste trabalho verificar o Ciclo da Política Nacional do Idoso (PNI), promulgada pela lei nº 8.842 em 4 de janeiro de 1994 e regulamentada pelo decreto federal nº 1.948, em 3 de julho de 1996, uma vez que este (o ciclo) ajuda a organizar ideias, simplifica a complexidade de uma política pública e ajuda políticos, administradores e pesquisadores a criar um referencial comparativo para casos heterogêneos, como é a questão do envelhecimento da população e suas consequências para o Estado e sociedade.

A escolha deste tema se deu em face da preocupação com a atitude de uma sociedade discriminatória, que tem como peculiaridade uma visão baseada no pressuposto segundo o qual determinada idade cronológica caracteriza uma nova fase da existência, isto é, a velhice. E que o envelhecimento, está consequente vinculado à finitude da vida e a perda de capacidade produtiva.

Este se justifica também por perceber que a sociedade tem grande dificuldade em lidar com tais questões, reconhecidamente relevantes. Pois, na medida em que a idade avança, o preconceito tende a aumentar, interferindo nos direitos de cidadania dos idosos, posto que cidadania compreenda participação política, acesso à educação, saúde, lazer, moradia, trabalho, respeito à individualidade, direito à vida, dentre outros.

METODOLOGIA

O presente estudo pode ser caracterizado como sendo do tipo exploratório⁸, que são eficazes quando se objetiva examinar um tema ou problema de pesquisa com poucas informações, do qual se tem muitas dúvidas e restrito conhecimento formalizado. Fato este, dado no presente estudo, uma vez que a temática, políticas públicas, é bem discutida, no entanto, o seu ciclo de avaliação, por vezes passa despercebido, seja pela ineficiência destas ou mesmo de seus métodos de avaliação, falta de interesse político, de pressão popular ou mesmo devido a extinção destas políticas por diferentes razões⁹. O estudo possui ainda uma abordagem qualitativa, o que não anula ou impede, que posteriormente surjam estudos quantitativos, ou mesmo os de caráter quanti-qualitativos¹⁰. Assim, realizou-se pesquisa bibliográfica acerca da temática, utilizando-se para isso, ferramentas tais como livros, artigos, dissertações e teses que versassem sobre o tema. E a partir do objetivo proposto fez-se análise da literatura encontrada organizando-a nos tópicos de discussão preteridos.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÕES

A perspectiva de envelhecimento populacional modifica a participação dos idosos na dinâmica do país, ou seja, interfere e modifica em cadeia as várias relações sociais, políticas, econômicas, culturais, dentre outras, em uma sociedade¹¹.

No entanto, no caso brasileiro, inexistente uma tradição de participação da sociedade, especialmente da parcela idosa na construção das políticas públicas, deixando claro que o grande desafio é fortalecer e conscientizar a população de todas as idades e exigir o seu direito de envelhecer com dignidade, um direito fundamental, em que cabem investimentos das políticas públicas¹¹.

Assim, para melhor entendimento da temática, esta foi apresentada e discutida de acordo com os tópicos: Políticas Públicas; Política Nacional do Idoso (PNI); Ciclo de Políticas Públicas. Tendo como base a Política Nacional do Idoso (PNI) promulgada pela lei nº 8.842 em 4 de janeiro de 1994 e regulamentada pelo decreto federal nº 1.948, em 3 de julho de 1996¹².

Políticas Públicas

Dentro de um contexto, as políticas públicas são a forma de execução das decisões tomadas em sede de planejamento econômico, isto é, o mecanismo de implementação/execução das decisões sobre os rumos do crescimento de país ou outro ente federado. As políticas públicas trazem em breve definição, a concepção holística da gestão pública sobre problemas sociais setoriais, ou seja, o Estado é o local de reconhecimento, debate e resolução dos problemas existentes em uma determinada sociedade e, a política pública é responsável pela identificação, planejamento e solução destes problemas por meio de uma ação estratégica que envolva sociedade e Estado. As Políticas Públicas possuem um processo de formação de longo e médio prazo, consistentes nas fases de reconhecimento do problema público com uma forte presença e ação do Estado, não só nas atividades diretas, mas, no direcionamento e coordenação dessas. Assim, se o Estado tem o poder de decisão política sobre os rumos de determinado assunto e implementa decisões por meio das políticas públicas, estas decisões e políticas públicas abarcam necessariamente a sociedade como um todo¹³.

Política Nacional do Idoso (PNI)

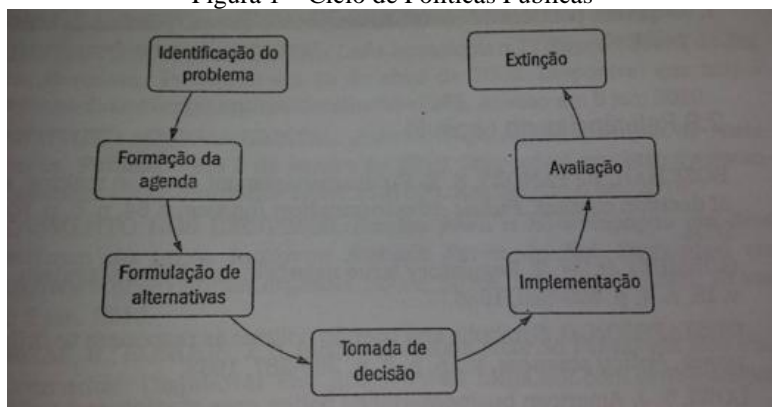
Reconhecendo-se o processo de envelhecimento da população no Brasil e sua importância, em 4 de janeiro de 1994 foi aprovada a lei nº 8.842, que estabelece a Política Nacional do Idoso (PNI), que posteriormente foi regulamentada pelo decreto nº 1.948 de 3 de julho de 1996. A PNI tem por finalidade assegurar direitos sociais que garantam a promoção da autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, de modo a exercer sua cidadania. Nela, está estipulado o limite de 60 anos ou mais, de idade, para que uma pessoa possa ser considerada idosa¹⁴.

A PNI é regida por determinados princípios, tais como: assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, sendo a família, a sociedade e o Estado os responsáveis em garantir sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e direito à vida. Cabe aos poderes públicos e à sociedade em geral a aplicação dessa lei, considerando as diferenças econômicas, sociais, além das regionais¹⁴.

Ciclo de Políticas Públicas

Para alcance do objetivo proposto no estudo e discussão da temática, tomou-se por base o esquema de Ciclo de Políticas Públicas apresentado na Figura 1⁷ para verificar a Política Nacional do Idoso (PNI) de acordo com as etapas apresentadas por este.

Figura 1 – Ciclo de Políticas Públicas⁷



O ciclo de políticas públicas pode ser conceituado como um esquema visual e interpretativo que organiza a trajetória de uma política pública em fases consideradas sequenciais e interdependentes. No entanto, estas se apresentam geralmente misturadas e as sequências se alternam. Este possui ainda grande utilidade ao organizar ideias, simplificando o entendimento das políticas públicas, auxiliando àqueles que são responsáveis por esse processo a criar um referencial comparativo entre os diversos cenários heterogêneos⁷.

Identificação do problema

Um problema público é a diferença entre aquilo que é e o que se gostaria que fosse a realidade. Assim foram consultados trabalhos que versassem sobre a temática quanto ao PNI.

Atualmente o aumento da população idosa constitui tema de debate entre pesquisadores, gestores sociais e políticos de vários países do mundo, assim como no Brasil¹⁴.

Nesta nova realidade, a redução das taxas de fecundidade e a diminuição da mortalidade geram maior expectativa de vida, e levam a nova configuração da população no país. Desta forma, pode-se afirmar que com o crescente e constante aumento da população idosa concomitante ao declínio da população jovem, são dois componentes que, associados, legitimam uma preocupação com a reprodução da vida social e exigem a proposição de ações concretas no campo das políticas sociais para a promoção de um envelhecimento bem-sucedido¹⁵.

No entanto, o grande desafio para as políticas públicas é atender às demandas por serviços e benefícios desse contingente populacional, assegurando-lhes a cidadania. Todavia, não se pode

limitar a análise da transformação da velhice em problema social unicamente sob a perspectiva do aumento demográfico desse segmento populacional. Outros fatores contribuíram de modo marcante, para que tal projeção nas demandas desses indivíduos ocorresse, tais como a releitura do significado de velhice¹⁵.

Na verdade, foi após a promulgação da Constituição Federal brasileira de 1988 que foram surgindo as leis que deram aos idosos os seus verdadeiros direitos e garantias. Sendo considerada como a primeira lei que surgiu para atender as necessidades dos idosos a de nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 estabelecendo a Política Nacional do Idoso (PNI), regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de Julho de 1996, o que parecia ainda ser pouco e sem muita eficácia em relação à importância econômica, social e jurídica que representa o contingente do idoso¹⁶.

Formação da agenda

A agenda é um conjunto de problemas ou temas entendidos como relevantes. Ela pode tomar forma de um programa de governo, um planejamento orçamentário, um estatuto partidário⁷ [...].

A agenda se divide entre agenda política e formal⁷. Neste sentido, os dados demográficos mostram a necessidade urgente dos gestores e políticos brasileiros observarem o panorama da transição demográfica, e, em conjunto com a sociedade, num breve espaço de tempo, discutirem as políticas públicas de atenção ao idoso, pois é imprescindível que estas sejam implementadas em todas as esferas que atingem esse sujeito e suas redes sociais¹⁴.

Assim, a PNI veio normatizar os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania, sendo fruto de reivindicações feitas pela sociedade, resultado de inúmeros debates e consultas ocorridas nos estados e municípios, nos quais participaram idosos em plena atividade, aposentados, educadores, profissionais da área de gerontologia e geriatria e várias entidades representativas desse seguimento, que elaboraram um documento que se transformou no texto base da lei¹⁶.

Formulação de alternativas

A formulação de soluções passa pelo estabelecimento de objetivos e estratégias e o estudo das potenciais consequências de cada alternativa de solução. Esta fase se desenvolve por meio de escrutínios formais ou informais das consequências do problema, e dos potenciais custos e benefícios de cada alternativa disponível. Também é neste momento que se resumem o que se espera que sejam os resultados de tal política pública⁷.

Após a realização de seminários regionais por todo o Brasil, realizados no ano de 1976, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) buscando diagnóstico para a questão da velhice no Brasil, além de apresentar as linhas básicas de uma política de assistência e promoção social ao idoso, o Governo Federal não mais se mobilizou para a implantação do programa daí resultante e que dizia respeito às “*Diretrizes básicas para a 3ª Idade*”¹⁷.

Apesar de o poder público ter se ausentado de seus deveres, entidades tais como o Serviço Social do Comércio (SESC), a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), a Associação Nacional de Gerontologia (ANG) e a Confederação Brasileira de Aposentados (COBAP) continuaram mobilizadas¹⁷.

Em 1989 a Associação Nacional de Gerontologia (ANG) realizou três Seminários Regionais, em Goiânia (região Centro-Oeste), em São Luiz do Maranhão (Norte-Nordeste) e Florianópolis (Sul-Sudeste), atualizando informações e propostas levadas ao Seminário “O Idoso na Sociedade Atual”, realizado em outubro, em Brasília, onde foi elaborado o documento Políticas para a 3ª Idade, nos Anos 90, documento este entregue, em maio de 1990 a então Ministra da Ação Social, Sra. Margarida Procópio, através da Secretária da Secretaria Nacional da Promoção Social - SENPROS - Sra. Flora Liz Spolidoro¹⁷.

Tal documento foi examinado por um grupo de trabalho, nomeado pelo então Presidente Collor e constituído por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, que reunidos a partir de outubro de 1990, deveriam emitir um parecer em 60 dias. No entanto, esse prazo foi prorrogado, para fevereiro de 1991, quando apresentaram as conclusões do trabalho, sintetizadas no “Plano Preliminar para a Política Nacional do Idoso”, todo ele baseado no Documento elaborado pela ANG. Passado algum tempo a SENPROS, solicitou a então Diretora Presidente do Conselho Estadual do Idoso do Rio Grande do Sul que redigisse minuta do Decreto-Lei que disporia sobre a Política Nacional do Idoso e criação do Conselho Nacional do Idoso¹⁷.

Tomada de decisão

Esta é a etapa que sucede a formulação de alternativas de solução. É o momento em que os interesses dos atores são equacionados e as intenções de enfrentamento de um problema público são explicitadas. Existem três formas de entender a dinâmica de escolha de alternativas de solução de problemas públicos, quais sejam:

- Problemas que buscam soluções – os tomadores de decisão têm problemas em mãos e correm atrás de soluções;
- Comparações sucessivas limitadas – os tomadores de decisão vão ajustando os problemas às soluções, e as soluções aos problemas;

- Soluções que buscam problemas – os tomadores de decisão têm soluções em mãos e correm atrás de problemas⁷.

Com base na PNI, foi elaborado, por um grupo misto constituído de representantes dos Ministérios e da Sociedade Civil, o “*Plano Integrado de ação governamental para o desenvolvimento da Política Nacional do Idoso*” que prevê ações de nove Ministérios: Saúde, Educação, Previdência, Trabalho, Cultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Justiça, Indústria, Comércio e Turismo¹⁷.

Percebe-se aqui que os idosos ou as entidades representativas de seus interesses não participaram do Grupo de Trabalho que deu forma ao primeiro projeto da PNI.

Desta forma, cabe inferir diante da colocação acima que, apesar de ser importante a participação das pessoas idosas nas discussões e elaboração das políticas voltadas para seus interesses, buscando por esse meio a promoção da autonomia e a sua integração social, não existiu representação desse segmento no Grupo de Trabalho que tratou da elaboração da PNI¹⁵.

Implementação

Esta fase vem logo após a fase de tomada de decisão e antecede os primeiros esforços avaliativos. Aqui, são produzidos os resultados concretos da política pública. Sua importância, está no fato de ser possível a visualização, por meio de instrumentos analíticos mais estruturados, os obstáculos e falhas que costumam acometer essa fase do processo nas diversas áreas da política pública, indo mesmo além, ou seja, busca-se estudar na fase de implementação erros anteriores a tomada de decisão, a fim de detectar problemas mal formulados, objetivos mal traçados e otimismo exagerado⁷.

Essa Política começou a ser implantada e implementada nos Estados em 1996, tendo como um dos instrumentos os Fóruns Estaduais e Regionais Permanentes da Política Nacional do Idoso¹⁷.

Tão logo a PNI foi regulamentada, a Secretaria de Ação Social (SAS) formou um Grupo de Trabalho com a participação de entidades representantes dos idosos e criou o Plano Integrado de Ação Governamental para o Desenvolvimento da PNI (PAG-PNI/96), cujo objetivo principal era viabilizar a implantação e a operacionalização da PNI por meio de ações preventivas, curativas e promocionais, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Para atingir tal finalidade, consolidou parcerias com organizações governamentais e organizações não governamentais, nos estados e municípios onde as ações seriam desenvolvidas de forma descentralizada por intermédio dos respectivos órgãos setoriais¹⁵.

Foram propostas ações de apoio à pessoa idosa, entendidas como ações mobilizadoras de todas as forças e de todos os sistemas da comunidade, para implementação de programas que atendessem as principais fragilidades desse grupo etário, estimulando sua autonomia e independência¹⁵.

Avaliação

Avaliar algo em termos simples, dentro da temática de políticas públicas, compreende a avaliação dos resultados destas em relação aos objetivos propostos. Ou ainda pode-se considerar como uma operação na qual é julgado o valor de uma iniciativa organizacional, a partir de um quadro referencial ou padrão comparativo previamente definido, considerada, também, como a operação de constatar a presença ou a quantidade de um valor desejado nos resultados de uma ação empreendida para obtê-lo, tendo como base um quadro referencial ou critérios de aceitabilidade pretendidos¹⁸.

O processo de avaliação não deve acontecer apenas na fase final do ciclo de políticas públicas, mas sim durante todo o processo (*in itinere*), desde sua idealização (*ex ante*) até a implementação (*ex post*) para possíveis correções. Pois a avaliação trata-se do momento chave para a produção de *feedback* sobre as fases antecedentes, sendo possível em tempo, a correção de erros, evitando-se assim todos os tipos de desperdícios provenientes de uma política mal formulada⁷.

Como a longevidade e o aumento da expectativa de vida, vem colocando-se como um problema e não como uma conquista, necessitando de políticas públicas que dêem suporte à esta camada da população, o desenho das reformas do setor público privilegiou dois supostos básicos: a adoção de uma perspectiva de contenção dos gastos públicos, de busca de melhoria da eficiência e da produtividade, de ampliação da flexibilidade gerencial e da capacidade de resposta dos governos, bem como de maximização da transparência da gestão pública e de responsabilização dos gestores, em um processo no qual o consumidor dos bens e serviços públicos estaria, supostamente, em primeiro plano, colocando-se como de fundamental importância, tendo de ser avaliado¹⁹.

O segundo propósito ou expectativa é de que tais reformas possam contribuir para uma reavaliação da pertinência das organizações governamentais em preservar todo o seu leque tradicional de atribuições, prevalecendo um contexto de valorização da provisão privada de bens e serviços. Assim, a avaliação ganha centralidade porque se espera que esta garanta a credibilidade do processo de reforma e sustentabilidade política das diretrizes de desregulamentação e de diminuição

do tamanho do governo, seja pelo deslocamento das funções e dos serviços para as esferas subnacionais ou pela via da privatização^{20,19}.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença cada vez maior do idoso na população brasileira tem levado o poder público a se mobilizar frente aos desafios daí decorrentes. Tal visibilidade criou demandas de políticas públicas diferenciadas nos âmbitos nacional e municipal, assim como de programas sociais específicos, os quais demandam, por sua vez, orçamentos que viabilizem a sua operacionalização.

É importante destacar que a Política Nacional do Idoso, assim como outras políticas voltadas para esta categoria de sujeitos coloca a família como parte essencial da proteção do idoso. Sendo a família uma instituição natural e estando o seu papel essencial ligado à proteção, afetividade, alimentação, habitação, respeito e companheirismo como princípios de subsistência de seus próprios membros, bem como especial relevância para o próprio desenvolvimento da sociedade.

Esse contingente populacional veio se tornando, nas últimas décadas, cada vez mais expressivo numericamente, trazendo consigo um grupo de interesses e necessidades peculiares. Igualmente, há de se considerar que em função das circunstâncias socioeconômicas, situação que levou o idoso a assumir novos papéis sociais, como o de provedor da família, teve início, ainda que de modo discreto, um processo de reconhecimento e valorização da velhice.

Apesar de encontrar amparo nas leis, muitos idosos deixam de reivindicar seus direitos, tendo em vista ameaças sofridas a partir da própria família. Eles têm o direito de desfrutar da qualidade de vida e de exercer sua cidadania, liberdade e autonomia. Eles têm o direito de ser informados sobre as suas garantias. É de suma importância conhecer quem é o idoso, suas necessidades e carências para verificar se essas estão sendo supridas a contento e se as leis estão sendo cumpridas, propiciando uma etapa feliz e digna da vida de cada um.

Na atualidade não cabe mais o famoso “jogo de empurra-empurra”, cada seguimento deve assumir a sua parcela de responsabilidade pelo sujeito social idoso. Sendo que, os primeiros passos já foram dados, apesar do muito que ainda há para se caminhar. No entanto, basta pensar que até o início do século XX, a velhice não era sequer colocada como questão social relevante. O número de idosos era pequeno e a velhice era tratada como problema privado, de competência doméstica.

O movimento dos trabalhadores na busca da legalização das relações de trabalho, nos primeiros trinta anos do século passado, acabou por promover a criação de uma legislação social que, em alguns aspectos, deu início à proteção social legal do público mais velho. A expressividade

numérica desse público e as demandas por ele geradas foram, aos poucos, dando maior visibilidade a esse grupo de indivíduos e sensibilizando alguns segmentos da sociedade civil, já organizados institucionalmente ou que se organizaram em associações em prol da luta pelos direitos dos idosos.

Desta forma, associações passaram a representar a parcela envelhecida da população junto ao poder público, reivindicando políticas que lhe garantisse os direitos protetivos de cidadania e, permitindo avaliar o quanto ainda se tem de caminhar para trazer aqueles que envelheceram, a um patamar digno de exercício de seus direitos, e de sua cidadania.

No entanto, apesar de todas as conquistas e caminho percorrido, de modo geral, a Política Nacional do Idoso assim como as demais leis brasileiras, voltadas aos idosos, são mais uma carta de intenções do que propriamente comandos legais, vez que se não fiscalizados adequadamente, são ignorados, apesar de não restar dúvida que já se evoluiu bastante no que diz respeito aos direitos protetivos dos idosos, cabendo à sociedade como um todo, dar continuidade a esta evolução, não retrocedendo às conquistas alcançadas, antes contribuindo para que não somente as leis atuais, bem como as que ainda serão criadas possam ser cumpridas.

REFERÊNCIAS

1. Mead LM. Public Policy: Vision, Potential, Limits. Policy Currents, Fev.: 1-4. 1995.
2. Lynn LE. Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis. Santa Monica, Calif.: Goodyear. 1980
3. Dye TD. Understanding Public Policy. Englewood Cliffs, N.J.: PrenticeHall. 1984.
4. Souza C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez, p. 20-45, 2006.
5. Freitas NC, Silva EP; Mafra SCT, Fonseca ES. Políticas públicas e envelhecimento no estado do Minas Gerais. Capítulo 5. In: Silva EP, Mafra SCT. (Org.) Envelhecimento no Brasil: o retrato da diversidade. Visconde do Rio Branco: Suprema, 2015.
6. Abranches SH. Política Social e Combate à Pobreza: a teoria da prática. In: Abranches S, Santos WG, Comimbra M. Política Social e a Questão da Pobreza, Rio de Janeiro: Zahar, 1987.
7. Secchi L. Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: CENGAGE Learning, 2010.
8. Michel MH. Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
9. Sampieri RH, Collado CF, Lucio PB. Metodologia de pesquisa. 3ª ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

10. Minayo MCS, Sanches O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? Caderno de Saúde Pública, vol. 9, no. 3, Rio de Janeiro Jul/Set. 1993.
11. Giacomini KC. Envelhecimento populacional e os desafios para políticas públicas. Capítulo 1. In: Berzins MV, Borges MC. (Org.) Políticas públicas para um país que envelhece. São Paulo: Martinari. 2012.
12. Brasil. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras Providências. Diário Oficial da União, Seção 1, 05 jan. 1994. Brasília, DF. 1994.
13. Benedito A, Menezes DFN. Políticas públicas de inclusão social: o papel das empresas. Revista Ética e Filosofia Política. Nº 16. V. 01. Jun. 2013.
14. Rodrigues RAP, Kusumota L, Marques S, Fabrício SCC, Cruz IR, Lange C. Política nacional de atenção ao idoso e a contribuição da enfermagem. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, Jul-Set; 16(3): 536-45. 2007.
15. Rodrigues LS. A política nacional do idoso: o caso de Vitória (1994-2004). Vitória: 2006. 194p. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas), Universidade Federal do Espírito Santo, 2006.
16. Cielo PFLD, Vaz ERC. A legislação brasileira do idoso. Revista CEPPG, Ano XII, nº 21, 2º semestre, p. 33-46. 2009.
17. Rodrigues NC. Política nacional do idoso: retrospectiva histórica. Estud. Interdiscip. Envelhec., Porto Alegre, v.3, p.149-158, 2001.
18. Trevisan AP, Van Bellen HM. Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção. RAP – Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro 42(3):529-50, mai./jun. 2008.
19. Faria CAP. A política da avaliação de políticas públicas. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 20, n. 59, p. 97-109, out. 2005.
20. Ala-Harja M, Helgason S. Em direção às melhores práticas de avaliação. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 51, n. 4, p. 5-59, out./dez. 2000.